

**PORTARIA CFC N.º 232, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020.**

Altera o Art. 1º da Portaria CFC n.º 170/20, que nomeia equipe de planejamento para a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica (software), mediante cessão de uso, incluindo a prestação de serviços de consultoria técnica-legal para conscientização, diagnóstico preparatório, suporte técnico e auxílio às atividades de conformidade à Lei 13.709/2018 (LGPD), com vistas à adequação do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

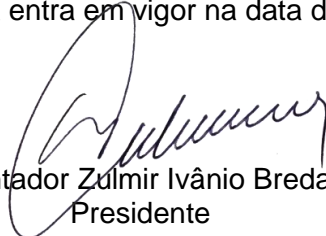
**O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Altera o Art. 1º da Portaria CFC n.º 170, de 13 de julho de 2020, que nomeia gestores e fiscais de contrato firmado para contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica (software), mediante cessão de uso, incluindo a prestação de serviços de consultoria técnica-legal para conscientização, diagnóstico preparatório, suporte técnico e auxílio às atividades de conformidade à Lei 13.709/2018 (LGPD), com vistas à adequação do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam nomeados os funcionários Andréa Rodrigues Rosa, Eunice Rosa de Melo dos Santos, Janaína de Araújo Nery Bezerra, Matheus Henrique Bastos Leite, Rogerio Ribeiro da Silva e Vanessa Macedo Motta como integrantes da Equipe de Planejamento para contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica (software), mediante cessão de uso, incluindo a prestação de serviços de consultoria técnica-legal para conscientização, diagnóstico preparatório, suporte técnico e auxílio às atividades de conformidade à Lei 13.709/2018 (LGPD), com vistas à adequação do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Contador Zulmir Ivânio Breda  
Presidente